LEI Nº 2.949, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.823/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.823/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Alegre, autorizado a firmar convênios com instituições de Ensino, Público ou Privada, visando a realização de Estágio Curricular e Extra-Curricular, de forma não remunerada, no âmbito das Secretaria e diversos setores da Municipalidade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de agosto de 2008.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.